

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N. 104/2013

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

EMENDA N.

Altera a redação do § 1.º do artigo 74 da Lei Orgânica do Município.

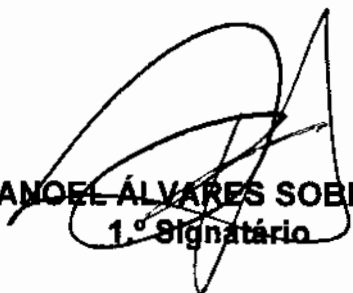
Art. 1.º O § 1.º do artigo 74 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74. ...

§ 1.º Os custos da publicidade referida neste artigo ficam limitados a 1,0% (um por cento) da receita corrente do Município." (NR)

Art. 2.º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 04 de fevereiro de 2013.



MANOEL ÁLVARES SOBRINHO
1.º Signatário